



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 128

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1		
Casa Civil.....	1	13	
Casa Militar.....		13	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		13	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		13	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	17	24
Secretaria de Estado de Saúde	8	18	24
Secretaria de Estado de Educação.....	9	19	24
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	9	19	26
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	10	20	26
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		20	29
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....			29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	10	20	32
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	10 11 12	21 22	80 81 81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		22	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		22	
Secretaria de Estado de Cultura.....			82
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			85
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12		86
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		22	86
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	23	86
Ineditoriais			86

PROCESSO: 001.000079/2014–Volume: 28 – Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A, Valor: R\$ 7.176,36 (sete mil cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 4.179

RENAN BESSONI PAZ
Gerente-Coordenador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro do Distrito Federal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro do Distrito Federal mediante procedimentos adotados no Sistema Financeiro e Contábil do Distrito Federal.

§ 2º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro do Distrito Federal serão estabelecidos em manual aprovado por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro do Distrito Federal, as Corregedorias competentes deverão ser imediatamente comunicadas do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 4º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de julho de 2015.
127ª da República e 56ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 35.126, de 30 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 36.254, de 12 de janeiro de 2015, pelo § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: dar publicidade à suspensão dos efeitos da decisão contida na Portaria nº 24, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2015, que declarou a inidoneidade da empresa HB ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24934267/0001-14, em razão da decisão judicial interlocutória publicada no DJ-e de 10/05/2015, proferida nos autos do processo nº 2015.01.1.065044-4, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal até que outra decisão judicial disponha o contrário.

SÉRGIO SAMPAIO

CHEFIA-ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 03 DE JULHO DE 2015.

A SUBCHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CHEFIA-ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando a Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015 e em cumprimento ao disposto no art. 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e art. 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no segundo trimestre de 2015:

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 06 de julho de 2015.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000079/2014–Volume: 23 – Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A, Valor: R\$ 8.182,68 (oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 3.231.

PROCESSO: 001.000079/2014–Volume: 26 – Interessado: Hospital Maria Auxiliadora S/A, Valor: R\$ 7.030,08 (sete mil trinta reais e oito centavos), referente à nota fiscal nº 4.177

1. Gastos com Restos a Pagar Processados de 2014:

1.1. Publicidade Legal / Jornal

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Correio Braziliense	2.268,83
Total CCA Legal		2.268,83
Total Geral Publicidade Legal / Jornal		2.268,83

1.2. Veiculação:

1.2.1. Alternativa

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	3 Mídia Exterior	199.321,87
	Look indoor	366.196,59
	Mobile TV	94.186,80
Total Agnelo Pacheco		659.705,26
Total Geral Alternativa		659.705,26

1.2.2. Internet

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Site Esporte Interativo	12.543,76
Total Agnelo Pacheco		12.543,76
Total Geral Internet		12.543,76

1.2.3. Jornal

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Alô Brasília	91.416,60
	Coletivo	23.208,12
	Da comunidade	100.835,28
	De Brasília	260.325,82
	Do Guarã	4.750,00
	Metro	191.255,52
Total Agnelo Pacheco		671.791,34
CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Aqui DF	388.108,35
	Na Hora H	626.423,62
Total CCA Comunicação		1.014.531,97
Total Geral Jornal		1.686.323,31

1.2.4. Rádio

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	104 FM Mania	34.819,40
Total Agnelo Pacheco		34.819,40
Total Geral Rádio		34.819,40

1.2.5. Revista

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Sport Business	35.682,00
	Sportcal	34.033,75
Total Geral Agnelo Pacheco		69.715,75

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Melhor Viagem	26.758,93
Total CCA Comunicação		26.758,93
		Total Geral Revista
		96.474,68

1.2.6. Televisão

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Esporte Interativo	642.681,65
Total Agnelo Pacheco		642.681,65
CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Gênesis	53.646,87
	Globo	762.556,00
Total CCA Comunicação		816.202,87
Propeg Comunicação S/A	SBT	1.068.143,05
Total Propeg Comunicação		1.068.143,05
		Total Geral TV
		2.527.027,57
		Total Geral Veiculação
		5.016.893,98

1.3. Produção

Agência	Mídia	Subcontratado	Tipo / Valor
			Institucional
CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Banner	MP letreiros	222.321,00
	Faixas/lonas	Capital mídias	113.830,00
	Foto	Bulldog Serviços	14.600,00
	Livro	Stilgraf	103.400,00
Total CCA Comunicação			454.151,00
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Lonas	MP letreiros	74.250,00
	Cont. Digital	Agência Mídia One	234.978,22
Total Agnelo Pacheco			309.228,22
			Total Geral Produção
			763.379,22
			Total Geral Restos a Pagar Processados 2014 Pagos no Trimestre
			5.782.542,03

2. Gastos do 2º trimestre de 2015

2.1 Veiculação

2.1.1 Jornal

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Utilidade Pública
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	A Folha	4.750,00
	Alô Brasília	10.157,40
	Brasília Agora	4.750,00
	Coletivo	12.093,12
	Correio Braziliense	24.009,29
	De Brasília	16.761,42
	De Sobradinho	4.750,00
	Destak	10.815,18
	DF Notícias	4.750,00
	Do Guarã	4.750,00
	Do Planalto	4.750,00
	Metro	10.407,82
	O Regional	4.750,00
	Total Agnelo Pacheco	
Propeg Comunicação S/A.	Correio Braziliense	173.402,34
	Da Comunidade	124.488,00
	De Brasília	45.255,84
Total Propeg Comunicação		343.146,18
		Total Geral Jornal
		460.640,41

2.1.2. Rádio

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Utilidade Pública
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Aleluia FM	6.916,00
	Antena 1	3.890,25
	Atividade FM	31.313,52
	Band News FM	6.688,00
	Clube FM	36.173,57
	Feliz FM	6.480,04
	JK FM	6.610,10
	Nova Brasil FM	4.603,46
	Verde Oliva FM	6.475,10
	Total Agnelo Pacheco	
Propeg Comunicação S/A.	Antena 1	6.051,50
	Atividade FM	18.154,50
	CBN FM	13.338,00
	Clube FM	7.912,97

	JK FM	6.610,10
	Jovem Pan FM	16.771,30
	Nova Brasil FM	6.137,95
Total Propeg Comunicação		74.976,32
		Total Geral Rádio
		184.126,36

2.1.3. Televisão

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Utilidade Pública
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Bandeirantes	7.671,25
	Brasília	19.072,64
	Globo	330.058,26
	Record	125.513,91
	SBT	124.716,73
Total Agnelo Pacheco		607.032,79
Propeg Comunicação S/A.	Bandeirantes	16.411,25
	Brasília	14.823,95
	Gênesis	8.061,80
	Globo	266.953,02
	Record	64.927,96
	SBT	84.355,95
Total Propeg Comunicação		455.533,93
		Total Geral TV
		1.062.566,72
		Total Geral Veiculação
		1.707.333,49

3. Publicidade Legal / Jornal

Agência	Subcontratado	Tipo / Valor
		Institucional
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Coletivo	2.152,32
	Correio Braziliense	2.968,56
	De Brasília	184.290,67
	Valor Econômico	3.245,58
Total Agnelo Pacheco		192.657,13
CCA Comunicação e Propaganda Ltda.	Brasil Econômico	4.740,12
	De Brasília	227.694,74
Total CCA Comunicação		232.434,86
Propeg Comunicação S/A	De Brasília	73.782,33
Total Propeg Comunicação		73.782,33
		Total Geral Publicidade Legal/Jornal
		498.874,32

4. Produção

Agência	Mídia	Subcontratado	Tipo / Valor
			Utilidade Pública
Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	Foto	Casa Luz Vermelha	14.025,00
	Pesquisa	O&P Brasil Opinião	36.000,00
	Banners	Oito Digital	37.549,62
	Foto	Picture House	1.312,00
	Spot	Set Filmes	17.250,00
	Filme/cópia	Start Produções	227.670,00
Total Agnelo Pacheco			333.806,62
Propeg Comunicação S/A	Spot	Audiotech	12.000,00
	Foto	Keydisc	1.750,00
	Filme	Plural Comunicação	100.745,00
	Cópia vt	Plural Comunicação	1.910,00
	Lonas	Speedpress	9.336,00
Total Propeg Comunicação			125.741,00
			Total Geral Produção
			459.547,62
			Total de Despesa de 2015 Paga no Trimestre
			2.665.755,43

5. Totais Gerais

Total de Despesa de 2015 Paga no Trimestre	2.665.755,43
Total de Restos a Pagar Processados de 2014 Pagos no Trimestre	5.782.542,03
Total Geral Pago no Trimestre	8.448.297,46

6. Saldos (posição em 1º/07/2015)

6.1 Empenhos

Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	7.001.125,68
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	5.312.451,35
Total Saldo de Empenhos	12.313.577,03

6.2 Orçamentários/Créditos Disponíveis

Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	12.781.967,00
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	234.598,80
Total Saldo Orçamentário	13.016.565,80

6.3 Orçamentos Bloqueados/Contingenciados

Saldo Orçamento Publicidade Institucional Boqueado/Contingenciado	34.650.000,00
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Boqueado/Contingenciado	3.257.685,20
Saldo Orçamento Publicidade Institucional E. Parlamentar Bloqueado	5.000.000,00
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	42.907.685,20

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 94, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 090.001.457/2015, 400.000.838/2015 e 150.000.595/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.315
13.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 001830 8389 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	7.315	7.315
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						12.801.551
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	12.801.551	12.801.551
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000591 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.000.000	3.000.000
2015AC00256 TOTAL						15.808.866

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.315
13.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 001830 8389 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.92	0	100	7.315	7.315
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						12.801.551
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						

Ref. 002389 0003 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	135	12.801.551	12.801.551
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000591 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	3.000.000	3.000.000
2015AC00256 TOTAL						15.808.866

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.028.982
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008058 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	0	100	1.594.572	1.594.572
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	434.410	434.410
2015AC00247 TOTAL						2.028.982

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.028.982
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008058 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.52	3	100	1.594.572	1.594.572

15.812.6206.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA- DISTRITO FEDERAL						
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.92	0	100	434.410	434.410
2015AC00247	TOTAL						2.028.982

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados, pensionistas e beneficiário da assistência Social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 3.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007, e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), para o(s) imóvel (is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Endereço, Inscrição, Exercício(s) e Motivo: 042.002629/2015, MARIA BATISTA DO NASCIMENTO, 379.888.321-15, QD QR 509 CJ 1 CASA 3 SAMAMBAIA SUL - DF, 4568085-X, 2015, DE ACORDO COM A VISTORIA REALIZADA NO IMÓVEL CONSTATOU QUE A ÁREA CONSTRUÍDA É DE 220 M², CONSTRARIANDO A NORMA LEGAL NA LEGISLAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO; 042.002977/2015, MARIA DE SOUZA SANTOS, 399.939.141.34, SHI QR 103 CJ 1 LOTE 16 SAMAMBAIA – DF, 4563632-X, 2015, DE ACORDO COM A VISTORIA REALIZADA DIA 23/06/2015 FOI CONSTATADO QUE A ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL É DE 131,25 M², CONSTRARIANDO A NORMA LEGAL NA LEGISLAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. O interessado tem o prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 163/2015

Recorrente: RUY CARLOS DE CAMARGO VIEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 127.000.960/2014. Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.005.086/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, de receber o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 127.005.086/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 25 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 164/2014

Recorrente : RUI CORREA VIEIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. RUI CORREA VIEIRA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.005.086/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de janeiro de 2014 (fl. 105). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 165/2015

Recorrente: ANA SOPHIA BARRETO VIEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 127.000.961/2014. Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em

análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.005.086/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, de receber o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 127.005.086/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 25 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 279/2015

Recorrente : CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Advogado(a) : VICENTE DE PAULO RIBEIRO. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.429/2010, pertinente ao Auto de Infração no 12.131/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 375) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 8 de abril de 2015 (documento de fl. 452). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 302/2015

Recorrente : FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA. Advogado(a) : LELIANA ROLIM DE PONTES VIEIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.742/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 100), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de setembro de 2014 (fl. 67). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 308/2015

Recorrente : ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA. Advogado(a) : LELIANA ROLIM DE PONTES VIEIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.172/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 66), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de julho de 2014 (fl. 34). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 312/2015

Recorrente : MARCIO ALMEIDA MACHADO E OUTROS. Recorrida : Subsecretaria da Receita. MARCIO ALMEIDA MACHADO E OUTROS, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.009427/2011, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2014 (fl. 133). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 319/2015

Recorrente : ANTÃO LEVINO BORIN. Advogado(a) : FELIPE MESQUITA SANTANA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ANTÃO LEVINO BORIN, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.002692/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de dezembro de 2014 (fl. 171). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 326/2015

Recorrente : TENNIS IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado(a) : MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. TENNIS IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.802/2009, pertinente ao Auto de Infração no 8280/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1054) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 27 de março de 2015 (documento de fl. 5632). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 335/2015.

Recorrente : FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS. Advogado(a) : BRENO PALOMBA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.007114/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de janeiro de 2015 (fl. 142). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 1 de julho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 337/2015

Recorrente : ROBERTO DO ESPIRITO SANTO ROSEMBERG. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ROBERTO DO ESPIRITO SANTO ROSEMBERG, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.009388/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de janeiro de 2015 (fl. 19). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 338/2015.

Recorrente : MARILIA RESENDE SOARES E DONALDSON RESENDE SOARES. Recorrida : Subsecretaria da Receita. MARILIA RESENDE SOARES E DONALDSON RESENDE SOARES, irresignados com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004269/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpuseram recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de janeiro de 2015 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 346/2015.

Recorrente : PAULO AGOSTINHO DEZEN. Recorrida : Subsecretaria da Receita. PAULO AGOSTINHO DEZEN, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.001.935/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de abril de 2014 (fl. 33). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 351/2015

Recorrente : ANTONIO CARLOS SORIANO BERÇOT. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ANTONIO CARLOS SORIANO BERÇOT, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.005.170/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de março de 2014 (fl. 41). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 354/2015

Recorrente : ALERGO HOSPITALAR LTDA - ME. Advogado(a) : JOÃO CAROLINO FILHO. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. ALERGO HOSPITALAR LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.759/2009, pertinente ao Auto de Infração no 13.701/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 58) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 19 de novembro de 2014 (documento de fl. 99). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 355/2015

Recorrente : RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado(a) : Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.229/2009, pertinente ao Auto de Infração no 10.801/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 37) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 3 de fevereiro de 2015 (documento de fl. 57). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 358/2015

Recorrente : LEANDRO LOBATO. Advogado(a) : POLIANA LOBATO E/OU. Recorrida : Subsecretaria da Receita. LEANDRO LOBATO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.007.602/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 36), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de dezembro de 2014 (fl. 32). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 359/2015.

Recorrente : GYSELLE MACOSKI LEITE. Recorrida : Subsecretaria da Receita. GYSELLE MACOSKI LEITE, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.743/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de fevereiro de 2015 (fl. 32). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 360/2015

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA LTDA EPP. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA LTDA EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.259/2010, pertinente ao Auto de Infração no 11.115/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 17 de novembro de 2014 (documento de fl. 236). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 363/2015

Recorrente : JMC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Advogado(a) : BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. JMC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.421/2014, pertinente ao Auto de Infração no 832/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 3 de junho de 2015 (documento de fl. 109). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 364/2015

Recorrente : DANIEL DE MEDEIROS REIS. Recorrida : Subsecretaria da Receita. DANIEL DE MEDEIROS REIS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.001.842/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de dezembro de 2014 (fl. 40). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 29 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 370/2015

Recorrente : BEATRIZ ARAUJO KURTH e MARCELO DE TARGA ARAUJO. Recorrida : Subsecretaria da Receita. BEATRIZ ARAUJO KURTH e MARCELO DE TARGA ARAUJO, irresignados com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004.399/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpuseram recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de agosto de 2014 (fl. 26). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 1 de julho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 014/2015

Recorrente : CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A. Advogado(a) : VICENTE DE PAULO RIBEIRO. Recorrida : 1ª Câmara do TARF. CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 041/2013, processo fiscal no 040.009.174/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 2891), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 31 de março de 2015 (fl. 3072). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 011/2015

Embargante: DHL EXPRESS BRAZIL LTDAS. Advogado: LORENA DE MORAIS XIMENES CAMPOS. Embargada: 1ª CÂMARA DO TARF. DHL EXPRESS BRAZIL LTDAS interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1819), em 14 de maio de 2015 (fl. 1892), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 026/2015 - 1ª CÂMARA DO TARF. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de maio de 2015 (fl. 1891). Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 15 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 013/2015

Embargante: MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Embargada: 1ª CÂMARA DO TARF. MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 109), em 14 de maio de 2015 (fl. 144), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 034/2015 - 1ª CÂMARA DO TARF. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de maio de 2015 (fl. 142). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 1 de julho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 014/2015

Embargante: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: EDEGAR STECKER E/OU. Embargada: PLENO DO TARF. GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 947), em 20 de abril de 2015 (fl. 975), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 045/2015 - PLENO DO TARF. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 13 de abril de 2015 (fl. 970). Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. Publique-se e distribua-se. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 26 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA NO 058/2015

Recorrente : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Advogado: KILDARE ARAÚJO MEIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.013.120/2013, pertinente a benefício fiscal, interpôs, via procurador habilitado (fl. 54), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de setembro de 2014 (fl. 40). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA NO 060/2015

Recorrente : ERIKA LUCIA DE CARVALHO CARNEIRO. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ERIKA LUCIA DE CARVALHO CARNEIRO, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.001.009/2015, pertinente a benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de março de 2015 (fl. 11). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de junho de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O art. 27 da Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O processo seletivo interno de preceptoría da Residência Médica, será desencadeado pelo Núcleo de Residência Médica/GREx/CPEx/ESCS/FEPECS, por intermédio de Edital específico, com atribuição de planejar e executar os atos inerentes a sua realização, com a participação das COREMEs/SES-DF.

§1º O resultado do processo seletivo será homologado por ato do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do DF, contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

§2º Os preceptores serão designados para exercício da função, ordinariamente, no início de cada ano letivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

§3º A designação para o exercício da atividade de preceptoría será mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Distrito Federal, cabendo às COREMEs, providências administrativas perante o setor de pessoal da Coordenação Regional de Saúde ou Hospital no qual está inserido o Programa de Residência Médica.

§4º Não será designado servidor/candidato, classificado em processo seletivo, dispensado do exercício da preceptoría por obtenção de conceito insatisfatório nas avaliações de desempenho, na forma do artigo 29 deste Regulamento.

§5º À exceção de licença-maternidade concedida, será dispensado da atividade de preceptoría, o preceptor que for removido, aposentado, nomeado para função comissionada ou de natureza especial, requerer desistência, afastamento superior a 40 dias e obtenção de conceito insatisfatório por duas vezes durante o exercício da preceptoría.

§6º A dispensa de que trata o parágrafo anterior será formalizada mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Distrito Federal.

§7º Na ocorrência de dispensa, na forma do §5º deste artigo, poderão ocorrer novas designações de preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

§8º Observado o parágrafo segundo deste artigo, e caso o Programa de Residência entre em diligência ou descredenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica, com redução ou transferência dos médicos residentes ou em qualquer caso em que o número de preceptores exceda a proporção máxima estabelecida no art. 26 deste Regulamento, o critério para dispensa de preceptor será a nota final obtida no Processo Seletivo, em ordem crescente.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2015, realizada no dia 30 de junho de 2015, e:

-considerando a Portaria GM/MS nº 189, de 31/01/2014 que define normas para credenciamento de Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero-SRC e em seu artigo 8º, inciso 2º define que “ O incentivo de que trata o caput será repassado em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde para o fundo de saúde do Ente federativo beneficiário, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizado na infraestrutura do serviço habilitado como SRC para a execução adequada dos procedimentos”;

-considerando o Memorando nº 162/2014 da Coordenação Geral de Saúde do Gama, de 01/08/2014, que solicitou o credenciamento do Hospital Regional do Gama-HRG, no Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo Útero;

-considerando o Memorando nº 253/2014 da Coordenação Geral de Saúde da Ceilândia, datado de 17/09/2014, que solicitou o credenciamento do Hospital Regional da Ceilândia-HRC, no Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo Útero;

-considerando o Memorando nº 708/2014 do Diretor do Hospital Materno Infantil-HMIB, no Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo Útero;

-considerando que a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação realizou Vistorias Técnicas nos dias 23/06/2015, 25/06/2015 e 26/06/2015, no SRC do HMIB, HRC e HRG, respectivamente, e considerou os estabelecimentos aptos ao credenciamento;

-considerando a Portaria GM/MS nº 598 de 23/03/2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das CIBs;

-considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento dos Serviços de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer de Colo de Útero do Hospital Regional do Gama-HRG, do Hospital Regional da Ceilândia-HRC e do Hospital Materno Infantil de Brasília-HMIB.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

Presidente do Colegiado de Gestão – Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2015, realizada no dia 30 de junho de 2015, e:

-considerando o Processo nº 060.005.121/2015 que contempla os resultados dos indicadores de 2014 pactuados entre a Secretária de Saúde do Distrito Federal e o Ministério da Saúde, período 2013-2015;

-considerando a Portaria GM/MS nº 598 de 23/03/2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das CIBs;

-considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Relatório Anual de Gestão – RAG-2014, constante do Processo nº 060.005.121/2015.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

Presidente do Colegiado de Gestão – Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 03 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 13 de maio de 2013, RESOLVE

Art. 1º. O art. 39 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 A Instituição interessada em se habilitar a fornecer cursos de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá encaminhar à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação:

I - cópia do estatuto ou do contrato social (com a última alteração consolidada – certidão simplificada da Junta Comercial);

II - cópia digital e impressa da proposta de curso na qual conste: a modalidade, o público-alvo, a organização metodológica, procedimentos e critérios de avaliação adotados pela instituição, a denominação do curso, carga horária, prazo de realização, objetivo geral, objetivos de aprendizagem, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliação, referências bibliográficas; e, certificação (com descrição de conteúdo, carga horária e período de realização);

§1º Caberá à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE a análise das Propostas de Cursos objetivando a sua validação como curso que atenda às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A manutenção, publicação no site da SEDF e atualização do cadastro das instituições habilitadas compete à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.”

Art. 2º O art. 40 da Portaria nº 259 de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - A vigência dos cursos validados pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de validação.

Parágrafo Único. Será estabelecida em calendário determinado pela SEDF/EAPE, a data de apresentação das Propostas de Cursos, para análise e validação dos cursos.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 98, DE 03 DE JULHO DE 2015

Estabelece os critérios e procedimentos para oferta de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino nas atividades extracurriculares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 172, I do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, combinado com o previsto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; considerando a necessidade de definição de critérios na concessão de transporte escolar para as atividades extracurriculares, no intuito de que as unidades de ensino possam ter acesso em igualdade de condições, e considerando o interesse da Administração na gestão do transporte escolar, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para concessão de transporte escolar, visando atender às demandas inerentes às atividades extracurriculares.

Parágrafo único - Para fins desta Portaria, atividades extracurriculares são atividades, ações, eventos e congêneres de cunho social, pedagógico e cultural, assim definidas pela Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O requerimento de atividade extracurricular, dada a sua natureza especial, deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Educação Básica para análise e aprovação; após, enviado à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional para manifestação, observados os demais critérios e procedimentos para concessão do transporte escolar.

Art. 3º O requerimento para concessão de transporte escolar para atender às demandas inerentes às atividades descritas no art. 1º, deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e constituir-se-ão de:

I - Solicitação da Instituição requerente, por meio de documento formal, para realização de atividade descrita no art. 1º desta Portaria.

II - Manifestação da Unidade de Ensino/Coordenação Regional de Ensino, acerca da participação dos alunos na atividade extra;

III - Dados do Evento: (nome, data, endereço, horário de início e término);

IV - Procedimento para traslado: locais e horários de embarque e desembarque, de saída e de retorno, e itinerário a ser percorrido;

V - Listagem com quantitativo de estudantes que participarão do evento e a unidade de ensino a que pertence;

VI - Quantidade de veículos para atender ao evento;

VII - Parecer favorável da SUBEB para realização do evento.

Art. 4º Competirá à Coordenação de Transporte Escolar, por meio da Gerência de Transporte Escolar, a análise do pleito, observados os seguintes critérios:

I - atendimento dos artigos 1º e 2º desta Portaria;

II - disponibilidade orçamentária, em conformidade com saldos dos contratos vigentes;

III - disponibilidade de veículos nos dias e horários da atividade requisitada;

IV - emissão de ordem de serviço.

Parágrafo único: O parecer a respeito do pleito deverá ser emitido em, no máximo, 48(quarenta e oito) horas antes do evento.

Art. 5º As atividades extracurriculares, advindas de solicitações externas, serão submetidas aos mesmos critérios e procedimentos, sendo ainda necessária a anuência do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, ouvida a Secretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional.

Art. 6º Compete à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e sua fiel observância.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela LCDF nº 840/2011, em observância ao preceituado no Decreto nº 34.023/2012 e tendo em vista o constante no processo 0472-000.214/2013, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar o acidente de trabalho apurado por meio do processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIANA DE SOUSA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 840/2011, artigo 211, §1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, c/c os incisos XXIV e XXVI, do artigo 159, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Regional de Sindicância, constante no processo 464.000.042/2013.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenação de Procedimentos Disciplinares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar fatos relacionados à guarda e retirada de documentos no âmbito desta Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO DE SOUSA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 115 de junho de 2015, publicada no DODF nº 125, de 1º de junho de 2015, página 30.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, desta Secretaria, e nas demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar excepcionalmente por mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 25/06/2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 47, de 24 de abril de 2015, publicado no DODF nº 80, Seção II, pág. 30 do dia 27/04/2015, que versa sobre estudo de viabilidade da locação em detrimento da aquisição referente ao Processo nº. 370.000.959/2009, com fulcro na Decisão Normativa nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação de condutores: empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B NSA LTDA - ME, nome fantasia CFC B PODIUM, inscrição no CNPJ nº 13.867.281/0001-26, situada na Q SD/SUL BLOCO H SALA 409, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.393-900, Processo nº 055.002735/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 446, DE 02 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada MEDTRANS – CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA, nome MEDTRANS – CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO inscrição no CNPJ nº 18.123.130/0001-87, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Quadra 504, Bloco C, número 31, salas 212 e 220, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-523, PROCESSO nº 055.036707/2014.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 30 DE JUNHO 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 – CTB, artigo 22, Inciso II, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo 1º do artigo 45, da Instrução nº 731/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: O exame e a avaliação de que trata este artigo só poderá ser realizados após a abertura do Renach no sistema do Detran/DF, no qual devem ser lançados em até 2(dois) dias úteis, o resultado no sistema informatizado do Detran/DF

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 134, datada de 28 de maio de 2015, publicada no D.O.D.F nº 104, de 01 de junho de 2015, página 15, onde se lê: "...PORTARIA Nº 134, DE 28 DE MAIO DE 2015...", leia-se: "...PORTARIA Nº 134, DE 08 DE MAIO DE 2015..."

Na Instrução nº 362, de 1º de junho de 2015, publicado no DODF nº 124, de 30 de junho de 2015, página 25, ONDE SE LÊ: "...símbolo DFG-12...", LEIA-SE: "...símbolo DFG-14..."

Na Instrução nº 365, de 03 de junho de 2015, publicado no DODF nº 117, de 19 de junho de 2015, página 37, ONDE SE LÊ: "...por motivo de férias da titular", LEIA-SE: "...por motivo de licença médica."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 44.101/UG: 440.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
PARA: UO: 24.101/UG: 220.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	VALOR R\$	FONTE
06.421.6217.1709.0006	44.90.51	869.637,82	100

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para custear o primeiro reajuste contratual referente as despesas com ampliação do Centro de Detenção Provisória do Distrito Federal – CDP-DF e ampliação da Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFD/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

U.O Cedente

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO

Secretária de Estado de Segurança Pública e da Paz Social – Em Exercício

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

125ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 11.05.2015, às 9h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Ari Joaquim da Silva, Hamilton Carlos Naves e Paulo Afonso Teixeira Machado. ORDEM DO DIA: 1) alteração na composição da Diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO. A Assembleia Geral, por unanimidade, deliberou pela destituição de ELI SOARES JUCÁ e, em seguida, elegeu JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS Diretor Financeiro da CEB Distribuição S/A, para completar o mandato vencendo em 28.04.2017. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS – brasileiro, casado, Contador, natural de Caetanópolis – MG, cédula de identidade nº 1.796.568 - SSP/DF, CPF 827.333.091-53, filho de Francisco Pereira de Freitas e Irene de Oliveira Freitas, residente e domiciliado nesta Capital, no SMAS Trecho 1, bloco C, ap. 501, Condomínio Living Park Sul. REGISTRO JCDF: 20150416873, certificado em 30.06.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária na forma abaixo especificada:

De: U.O. 22.214 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6212.3004.0003 – Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Valor: R\$ 3.476.962,90 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à construção de Instalações de Recuperação de Resíduos (IRR), compreendido em fases. Fase I: elaboração de projetos básicos e executivos das IRR's do Grupo I e do Grupo III, com respectivo orçamento; Fase II: elaboração de edital, lançamento e acompanhamento das licitações dos projetos dos Grupos I e II; Fase III: levantamento do remanescente das obras do Grupo III; Fase IV: execução de obras dos Grupos I e II; Fase V: aquisição e instalação de equipamentos nas unidades dos Grupos I e III, sendo que o valor

previsto para execução em 2015 é de R\$3.728.962,13 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), objeto do Convênio nº 02/2015-SLU/DF. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS U.O. Cedente
HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que dispõe o subitem 5.5.d da Instrução Normativa Técnica – INTC nº 1/98 do extinto Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, do qual a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação é sucessora, e o que consta do Processo Administrativo nº. 149.000.495/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes 17, 18 e 19 do Setor de Mansões do Lago - SML, ML, Trecho 10, da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, registrados pela Planta SHI – Paranoá/ Mansões do Lago;

Art. 2º Os lotes remembrados de que trata o artigo anterior passam a denominar-se Lote 17 do Setor de Mansões do Lago - SML, ML, Trecho 10, da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, para fins de registro em cartório, e SML ML 10 Lote 17 – Lago Norte, para endereçamento postal;

Art. 3º A área do Lote 17 do Setor de Mansões do Lago - SML, ML, Trecho 10, resultante do remembramento de que trata esta Portaria, corresponde a 14.595,75 m² (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), com as seguintes dimensões:

I – Frente (lado sudoeste): 150,00 m (cento e cinquenta metros);

II – Fundo (lado nordeste, às margens do Lago Paranoá): 150,30 m (cento e cinquenta metros e trinta centímetros);

III – Lateral direita (lado noroeste): 91,50 m (noventa e um metros e cinquenta centímetros);

IV – Lateral esquerda (lado sudeste): 103,11 m (cento e três metros e onze centímetros);

Art. 4º O Lote 17 do Setor de Mansões do Lago - SML, ML, Trecho 10, passa a ter as seguintes confrontações:

I – Frente: via pública;

II – Fundo: Lago Paranoá;

III – Lateral direita: área pública;

IV – Lateral esquerda: área pública.

Art. 5º Deverão ser aplicados ao remembramento de que trata esta Portaria, no caso da implantação do regime de condomínio, os dispositivos normativos consubstanciados no Memorial Descritivo 161/98 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 161/98;

Art. 6º O remembramento não exime o proprietário de cumprir as normas ambientais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONVOCAÇÃO PARA A 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 122ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 16 de julho de 2015, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994; com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Administração Regional nos meses de abril e maio do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do alvará): MARIANA BRENNAND FORTES, processo 146.000.234/2013, Alvará de Construção nº 009/2015; DISTRICON PARTICIPAÇÕES S/A, processo 146.000.041/2014, Alvará de Construção nº 010/2015; CARLOS AUGUSTO LOPES LIMA, processo 146.000.369/2014, Alvará de Construção nº 011/2015; AGÊNCIA PARA O ENSINO FRANCÊS NO EXTERIOR, processo 146.000.290/2010, Alvará de Construção nº 012/2015; SILVANO SILVERIO DA COSTA, processo 146.000.344/2008, Alvará de Construção nº 013/2015; RÍGIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, processo 146.000.220/2014, Alvará de Construção nº 014/2015;

SÉRGIO DE SOUZA FONTES ARRUDA, processo 146.000.827/2000, Alvará de Construção nº 015/2015; RRLA PARTICIPAÇÕES S/A, processo 146.000.380/2013, Alvará de Construção nº 016/2015; MARCUS SÉRGIO FONTANA, processo 141.001.142/1991, Alvará de Construção nº 017/2015; LÚCIA MARIA MACEDO DA MOTTA, processo 146.000.048/2011, Alvará de Construção nº 018/2015; ALOYSIO NIEMEYER, processo 146.000.112/2013, Alvará de Construção nº 019/2015; FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS, processo 146.000.340/2014, Alvará de Construção nº 020/2015.

Art. 2º Divulgar a relação das Licenças de Funcionamento expedidas por esta Administração Regional nos meses de abril e maio do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Licença de Funcionamento): BDF ALIMENTOS LTDA ME, processo 146.000.475/2014, Licença de Funcionamento nº 0022/2015; LATIN SPORTS S/A, processo 146.000.046/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 0023/2015; PISCINAS MOTTA LTDA EPP, processo 146.000.062/2015, Licença de Funcionamento nº 0024/2015; PRONTO AÇÃO DALL’OCA, processo 146.000.053/2015, Licença de Funcionamento nº 0025/2015; INSTITUTO BEM CULTURAL, processo 146.000.051/2015, Licença de Funcionamento nº 0026/2015; CDI CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI ME, processo 146.000.068/2015, Licença de Funcionamento nº 0027/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, processo 146.000.059/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 0028/2015; L&CM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, processo 146.000.057/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 0029/2015; COSMOPO-LITAN DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, processo 146.000.013/2015, Licença de Funcionamento nº 0030/2015; CLÍNICA OTONUCLEAR LTDA, processo 146.000.419/2014, Licença de Funcionamento nº 0031/2015; ISC MELO CRACHÁS –ME, processo 146.000.080/2013, Licença de Funcionamento nº 00032/2015; ACPH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, processo 146.000.070/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 0033/2015; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL-RA XVI, processo 146.000.087/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 034/2015; DERMODONTO-MEDICINA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA, processo 146.000.049/2015, Licença de Funcionamento nº 035/2015; ODONTO PRIME CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, processo 146.000.205/2014, Licença de Funcionamento nº 036/2015; ALL CELL COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA, processo 146.000.048/2015, Licença de Funcionamento nº 037/2015; TELECLARO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA MÓVEL LTDA ME, processo 146.000.056/2015, Licença de Funcionamento nº 038/2015; PROGETTARE DECORAÇÕES LTDA ME, processo 146.000.080/2015, Licença de Funcionamento nº 039/2015; QUINTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, processo 146.000.488/2014, Licença de Funcionamento nº 040/2015; FROTA COMERCIO DE JÓIAS LTDA ME, processo 146.000.020/2015, Licença de Funcionamento nº 041/2015; CASTRO COMERCIAL DE JÓIAS LTDA EPP, processo 146.000.094/2015, Licença de Funcionamento nº 042/2015; CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, processo 146.000.089/2015, Licença de Funcionamento Eventual (cancelada) nº 043/2015; INGRID HELOISE HOFFMANN PEIXOTO, processo 146.000.069/2015, Licença de Funcionamento nº 044/2015; ACPH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, processo 146.000.071/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 045/2015; DOM GABRIEL ECCO MATERIAIS DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, processo 146.000.076/2015, Licença de Funcionamento (cancelada) nº 046/2015; IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, processo 146.000.078/2015, Licença de Funcionamento nº 047/2015; D’ANJOS INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME, processo 146.000.052/2015, Licença de Funcionamento nº 048/2015; VC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, processo 146.000.418/2015, Licença de Funcionamento nº 049/2015; LISIANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, processo 146.000.141/2013, Licença de Funcionamento nº 050/2015; CLICK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, processo 146.000.088/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 051/2015; MARCELO ADRIANO MICHELETTI, processo 146.000.060/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 052/2015; ENCONTRO TERAPÊUTICO PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, processo 146.000.116/2015, Licença de Funcionamento nº 053/2015; FAGUNDES & MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, processo 146.000.092/2015, Licença de Funcionamento nº 054/2015; CASTILHO E ROSA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, processo 146.000.081/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 055/2015; ACPH PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, processo 146.000.072/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 056/2015; ESCOLA CANTINHO MÁGICO LTDA, processo 146.000.126/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 057/2015; LUCIANO WAGNER GUIMARAES LIRIO, processo 146.000.100/2015, Licença de Funcionamento nº 058/2015; TERESINHA DE JESUS RODRIGUES LIRIO, processo 146.000.101/2015, Licença de Funcionamento nº 059/2015; MD COMÉRCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, processo 146.000.048/2014, Licença de Funcionamento nº 060/2015; INSPORT PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, processo 146.000.115/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 064/2015; CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, processo 146.000.118/2015, Licença de Funcionamento Eventual nº 065/2015.

Art. 3º 1º Divulgar a relação das Cartas de Habite-se expedidas por esta Administração Regional nos meses de abril e maio do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Carta de Habite-se): CESAR AUGUSTO FIALHO HUBNER, processo 146.000.537/2012, Carta de Habite-se nº 005/2015; ROMERO SANTOS TEIXEIRA, processo 146.000.168/2014, Carta de Habite-se nº 006/2015; ALEXANDRE DE FARIA DA FONSECA E VIVIANE MARIA FERNANDES, processo 146.000.112/2008, Carta de Habite-se nº 007/2015; ROBERTO WAGNER MIAKE, processo 146.000.555/1995, Carta de Habite-se nº 008/2015; RICARDO JOSÉ BENICIO VALADARES, processo 146.000.045/2013, Carta de Habite-se nº 009/2015.

Art. 4º 1º Divulgar a relação de Atestados de Conclusão expedidos por esta Administração Regional nos meses de abril e maio do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da Carta de Habite-se): MARLON AMARAL DE OLIVEIRA, processo 146.000.449/2014, Atestado de Conclusão nº 001/2015; CRISTIANO VIVEIROS DE CARVALHO E OUTROS, processo 146.000.090/2015, Atestado de Conclusão nº 002/2015.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENIR PARAGUASSÚ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 40, publicada DODF nº 106, de 03 de junho de 2015, páginas 16, a contar do dia 03 de julho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, relativa ao Processo de Sindicância nº 145.000.106/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50 de 01 de julho de 2015, publicada no DODF nº 126, de 02 de julho de 2015, página 06, que reconduziu a Comissão de Sindicância, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 480.000.903/2009...", LEIA-SE: "...Processo nº 480.001.903/2009..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 22 de junho de 2015, a Ordem de Serviço nº 08, de 05 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, quinta-feira, 7 de maio de 2015, página 56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL

Processo: 392.000.576/2011 Partes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E A EMPRESA IRMÃOS RODOPOULOS LTDA. Objeto: prorrogação do contrato de locação do 5º andar do Ed. Sofia, situado no SCS Quadra 06, Bloco A, nº 50 – Brasília/DF pelo período de 12 (doze) meses até 30/06/2016 e alteração do índice de reajuste de IGP/DI para IPCA. Data da assinatura: 30/06/2015. Data da publicação no DODF do Contrato original: 08/07/2011. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Christos Aristidis Rodopoulos, aristos João Rodopoulos e Jorge Rodopoulos na qualidade de Sócios Proprietários.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2014

Processo: 392.038.676/2014 Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Central Energética de Brasília. Objeto: Prorrogação por 03 (três) meses do prazo de vigência inicial, de 03/06/2015, para 03/09/2015. Data da Assinatura: 03/06/2015. Data da publicação no DODF do Contrato original: 03/10/2014. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Mauro Martinelli Pereira e Ari Joaquim da Silva na qualidade de Diretor de Distribuição e Diretor Geral, respectivamente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 75, de 01 de julho de 2015, publicada no DODF nº 126, de 02/07/2015, página 28, onde se lê: "...no período de 13 a 20 de julho de 2015..."; leia-se: "...no período de 12 a 20 de julho de 2015..."

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do processo 196.000.100/2015, instituída através da Instrução nº 55, de 29 de maio de 2015, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2015, pag.21.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE JULHO DE 2015

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 tendo em vista o disposto no art. 8, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 74, de 09 de abril de 2015, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005.506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 47/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS do dia 09 de Julho de 2015(*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4790

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 241/2004, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 23354/2006, Auditoria de Regularidade, RA-III - TAGUATINGA; 3) 23126/2011, Auditoria de Desempenho/Operacional, DER; 4) 29434/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 30831/2011, Representação, MPCDF; 6) 29668/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 9624/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 26248/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Saúde do DF; 9) 315/2015, Aposentadoria, Severino Ramos Cunha; 10) 692/2015-e, Representação, MPJTCDF; 11) 10391/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 13722/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 14664/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 15326/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 21646/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 2) 25226/2011, Representação, SES/DF; 3) 944/2012, Auditoria de Regularidade, Administrações Regionais; 4) 38076/2013, Representação, MP/TCDF; 5) 20791/2014-e, Representação, MPJTCDF; 6) 29241/2014-e, Representação, MPC/DF; 7) 30851/2014, Tomada de Contas Especial, RA II GAMA; 8) 31793/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 773/2015-e, Representação, Cidadão; 10) 12939/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21313/2007, Representação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 2) 9597/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 19692/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 4) 6999/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 5) 17023/2012, Tomada de Contas Especial, RA XII; 6) 21233/2012, Licitação, SSP; 7) 30712/2012, Auditoria de Regularidade, RA X - Guará; 8) 1888/2015-e, Análise de Denúncia, Associação; 9) 13315/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 13714/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 13897/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 14184/2015-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO; 13) 14621/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 14745/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2866/1996, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PMDF; 2) 25293/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 3) 29048/2012, Tomada de Contas Especial, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 4) 7303/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 18754/2014, Aposentadoria, Angela de Mello Freitas Lucas; 6) 331/2015, Aposentadoria, Eronice de Souza Lima;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 03/07/2015